



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024.

Dispensa nº: 004/2024

Processo nº: 004/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais escritório, para o uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros durante a sessão legislativa de 2024.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.532/0001-84, e-mail: cmouros@link1000.com.br, fone: (35) 3653-2220, representada pelo Sr. Josimar Edson de Moraes, Presidente da Câmara, neste ato denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, **EDSON WILLIAN SILVA E CIA LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.166.043/0001-56, nome de fantasia: PAPELARIA 1001 UTILIDADES, com endereço sede na Travessa Osvaldo Cruz, nº 7, Centro de Conceição dos Ouros/MG, CEP: 37548-000, telefone: (35) 99707-5639; neste ato denominada CONTRATADA; decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de escritório, para o uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, durante a sessão legislativa de 2024, com as seguintes especificações:

Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
10 unidades	Caneta esferográfica 07mm – Ponta fina, cor preta	Compactor	0,80	8,00
100 unidades	Caneta esferográfica 07mm – Ponta fina, cor azul	Compactor	0,80	80,00
5 unidades	Caneta Permanente 1.00 mm	CIS	1,85	9,25
50 unidades	Caixa para arquivo morto, material plástico, cor azul	Polibras	2,65	132,50
03 unidades	Corretivo em fita : 5mm x 6m	Tilibra	3,70	11,10
05 unidades	Clips metálico para papéis tamanho 2.0 – cx contendo 100 unidades cada	Bacchi	1,85	9,25
10	Envelope 24x34 cm – cor parda	Froni	0,32	3,20
50	Papel Sulfite branco A4 Cx contendo 500 fls cada	Report	24,50	1.225,00
150 unidades	Pasta Grampo Trilho – pasta com grampo trilho metal, em papel cartão plastificado, na cor preta.	Policart	2,49	373,50
01 unidade	Pendrive de 8GB	Multilaser	21,90	21,90
04 pacotes com 04 unidades cada	Pilha 1,5V – Bateria Alcalina –tipo AAA, validade mínima 24 meses, adicionadas em cartelas com 4 unidades	Eveready	19,60	78,40
20 pacotes com 04 unidades cada	Pilha 1,5V – Bateria Alcalina –tipo AA, validade mínima 24 meses, adicionadas em cartelas com 4 unidades	Eveready	22,00	440,00
20 unidades	Envelope 11,5x23 cm, cor branca	Froni	0,11	2,20
15 unidades	Fita dupla face	Adelbras	4,85	72,75
04 unidades	Fita embalagem -48x50 m transparente	Koretech	5,45	21,80

Total: R\$ 2.488,85, (Dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

2.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

3.1. DA CONTRATANTE:

3.1.2. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.4. A CONTRATANTE será responsável pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços contratados neste termo sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE.

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

3.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG por escrito e devidamente fundamentado.

3.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

3.2.7. Atender prontamente às reclamações, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções.

3.2.8. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

3.2.9. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer unilateralmente pelo contratante e/ou, por acordo das partes, na forma do art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, ou judicial, nos termos da Legislação.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, acompanhados da nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição dos produtos descritos na cláusula primeira desse contrato, o valor **R\$ 2.488,85, (Dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

5.2. O preço referido na "cláusula 5.1" inclui todos os custos e benefícios decorrentes da compra, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V e art.135 §3º da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, e depois que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anuidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A **CONTRATADA** se compromete na **GARANTIA** contra possíveis defeitos dos bens adquiridos descritos na "cláusula primeira" deste contrato, a contar da data de entrega dos produtos, substituindo os defeituosos por novos.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS NORMAS LEGAIS

8.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e ainda, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direitos Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais de contratos.

9. CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: 01.001.001.01.031.0001.2.804.3.3.90.30.00.100

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2024, podendo ser modificado através de termo aditivo;

11.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

12ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

12.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13ª. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas –MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro, nos termos do art. 92§1º da Lei 14.133/2021.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Conceição dos Ouros –MG, 18 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
JOSIMAR EDSON DE MORAES
Presidente da Câmara
-CONTRATANTE-



EDSON WILLIAN SILVA E CIA LTDA
Representante Legal da Empresa
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:



489.373.316-49

Nome:

CPF:



073375636-51